



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 246/SEC/19

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para 2020 nas escolas da Rede de Ensino Municipal e unidades escolares parceiras.

A Secretária de Educação e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar para o conjunto de escolas da Rede de Ensino Municipal (REM) e unidades escolares parceiras;
- a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;
- o disposto na Lei Federal 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional especialmente, os artigos 12, 13, 14, 15, 24, 31, 34 e 79 - B;
- a Deliberação CME nº 01/16 que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão das instituições de educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos;
- o Parecer CME nº 03/05 que se refere a consulta sobre definição de efetivo trabalho escolar e sobre a possibilidade do Conselho Participativo de Classe - CPC, ser considerado como efetivo trabalho escolar;
- o Parecer nº 036/JPM/98 que dispõe sobre compensação de emendas aos sábados;
- a Lei Municipal nº 8.998/13 que estabelece o Dia de Combate à Evasão Escolar;
- a Circular nº 016/SGAF-SG/2019 que estabelece a escala de compensação nos dias de expedientes normais, visando compensar os dias de prorrogação dos feriados oficiais na Prefeitura de São José dos Campos, RESOLVE:

Art. 1º Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras elaborará seu Calendário Escolar para 2020, com o envolvimento da equipe gestora, do corpo docente e do conselho de escola, observando as diretrizes contidas nesta Portaria;

Art. 2º As unidades escolares da REM e unidades escolares parceiras deverão organizar o Calendário Escolar para 2020 de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitadas pela escola, desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação e acompanhamento dos professores;

Parágrafo único. Considera-se efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas,



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

programadas pela escola desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores;

Art. 3º Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras elaborará seu Calendário Escolar para 2020 considerando as datas e períodos comuns, conforme sua etapa e modalidade de ensino;

Art. 4º As unidades escolares de Educação Infantil – EMEI, NEI e IMI, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2020 as seguintes datas:

- a) 03/02/2020 – Retorno das equipes gestoras e dos professores;
- b) 03/02/2020 e 08/07/2020 – Início e término dos dias letivos do primeiro semestre;
- c) 27 e 28/02/2020 – Planejamento;
- d) 10/07/2020 a 24/07/2020 – Recesso Escolar;
- e) 28/07/2020 a 17/12/2020 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- f) 13/10/2020 – Dia do Professor;
- g) 18/12/2020 – Avaliação Final;
- h) 21/12/2020 a 31/12/2020 – Recesso Escolar

§ 1º As unidades escolares – EMEI, NEI e IMI, para compilação dos 200 dias letivos, deverão agendar 03 (três) sábados letivos destinado para o Dia da Família, com atividades pedagógicas, sendo incluído nas atividades do dia 28 de março de 2020, a eleição unificada do Conselho de Escola, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2020, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico;

§ 2º A distribuição dos sábados letivos nos semestres ficará a cargo da unidade escolar, desde que não se alterem as datas de início e término dos semestres, exceto o dia destinado a eleição unificada do Conselho de Escola.

Art. 5º As unidades escolares de Ensino Fundamental, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2020 as seguintes datas:

- a) 03/02/2020 – Retorno das equipes gestoras e dos professores;
- b) 03/02/2020 e 08/07/2020 – Início e término dos dias letivos do primeiro semestre;
- c) 27 e 28/02/2020 – Planejamento;
- d) 10/07/2020 a 24/07/2020 – Recesso Escolar;
- e) 04/05/2020 a 08/05/2020 – 1º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- f) 02/07/2020 a 08/07/2020 – 2º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- g) 28/07/2020 e 17/12/2020 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- h) 05/10/2020 a 09/10/2020 – 3º Conselho Participativo de Classe - CPC;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- i) 13/10/2020 - Dia do Professor;
- j) 14/12/2020 a 17/12/2020 – 4º Conselho Participativo de Classe - CPC;
- k) 18/12/2020 – Conselho Final;
- l) 18/12/2020 – Avaliação Final;
- m) 21/12/2020 a 31/12/2020 – Recesso Escolar.

§ 1º As unidades escolares de Ensino Fundamental, para compilação dos 200 dias letivos deverão agendar 03 (três) sábados letivos destinados para o Dia da Família com atividades pedagógicas, sendo incluído nas atividades do dia 28 de março de 2020, a eleição unificada do Conselho de Escola, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2020, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico;

§ 2º A distribuição dos sábados letivos nos semestres ficará a cargo da unidade escolar, desde que não se alterem as datas de início e término dos semestres, exceto o dia destinado a eleição unificada do Conselho de Escola.

Art. 6º As unidades escolares de Ensino Fundamental - Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão prever em seu Calendário Escolar para 2020 as seguintes datas:

- a) 03/02/2020 – Retorno das equipes gestoras e dos professores;
- b) 03/02/2020 e 07/07/2020 – Início e término dos dias letivos do primeiro semestre;
- c) 27 e 28/02/2020 – Planejamento;
- d) 04/05/2020 a 08/05/2020 – 1º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- e) 02/07/2020 a 07/07/2020 – 2º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- f) 08/07/2020 – Conselho Final;
- g) 10/07/2020 a 24/07/2020 – Recesso Escolar;
- h) 28/07/2020 e 17/12/2020 – Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- i) 05/10/2020 a 09/10/2020 – 1º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- j) 13/10/2020 – Dia do Professor;
- k) 14/12/2020 a 17/12/2020 – 2º Conselho Participativo de Classe – CPC;
- l) 18/12/2020 – Conselho Final;
- m) 18/12/2020 – Avaliação Final;
- n) 21/12/2020 a 31/12/2020 – Recesso Escolar.

§ 1º As unidades escolares deverão agendar 02 (dois) sábados letivos anteriores ao Conselho Final de cada um dos semestres, compilando assim, 100 (cem) dias letivos no 1º semestre e 100 (cem) dias letivos no 2º semestre;

§ 2º Os sábados letivos serão destinados para o Dia da Família, com atividades pedagógicas, sendo incluído nas atividades do dia 28 de março de 2020, a eleição



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

unificada do Conselho de Escola, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2020, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

Art. 7º As unidades escolares parceiras de Educação Infantil, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2020 as seguintes datas:

- a) 10/07/2020 a 24/07/2020 – Recesso Escolar;
- b) 21/05/2020 – Dia de Combate à Evasão Escolar em dia letivo;
- c) 20/11/2020 – Dia Nacional da Consciência Negra em dia letivo.

§ 1º A entidade deverá prever as datas destinadas ao planejamento e às reuniões de pais, sendo no mínimo, uma em cada semestre;

§ 2º A entidade poderá optar por 30 (trinta) dias de férias compreendidos entre dezembro e janeiro do ano subsequente;

§ 3º Ficam suspensos os atendimentos nos dias de feriados municipais, estaduais e federais.

Art. 8º As unidades escolares da REM deverão prever ainda no Calendário Escolar para 2020, sem suspensão do dia letivo:

- I. reunião de pais ou responsáveis;
- II. reunião de Conselho de Escola, sendo no mínimo, duas em cada semestre;
- III. reunião da AAE – Associação de Amigos da Escola, de acordo com o estatuto próprio;
- IV. 21/05/2020 – Dia de Combate à Evasão Escolar;
- V. 20/11/2020 – Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 9º As unidades escolares que programarem solenidade de encerramento do ensino fundamental deverão realizá-la somente após o término do Conselho Final, ou seja, 18/12/2020;

Art. 10. O diretor de escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Portaria a todos os integrantes da equipe escolar;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Art. 11. O Calendário Escolar para 2020, após inserido no sistema próprio, deverá ser encaminhado em uma (01) via original para análise e aprovação da Supervisão de Ensino e posterior homologação pela Secretária de Educação e Cidadania, contendo em seu verso:

I. carimbo e assinatura do diretor da unidade escolar;

II. assinatura dos membros do Conselho de Escola com a identificação dos segmentos para as unidades escolares da REM;

III. registro da data da reunião e páginas do livro ata do Conselho de Escola que aprovou o Calendário Escolar para 2020, para as unidades escolares da REM.

Parágrafo único. Caso o Calendário Escolar para 2020 necessite ser alterado e/ou adequado durante o ano letivo, a unidade escolar deverá encaminhar memorando a Chefia Imediata, informando e justificando a alteração.

Art. 12. A entrega do Calendário Escolar deverá ser protocolada no Setor de Vida Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania até o dia 06/12/2019;

Art. 13. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Campos, 26 de novembro de 2019.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

Publicada no Boletim do Município nº: 2578, p.16 e 17, em 29/11/19.